CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

GABINETE VEREADOR RICARDO FIGUEIRA

Projeto de Lei Ordinária 011/2013

Dispõe sobre o "Programa Municipal de Segurança e Prevenção de Acidentes Domésticos com Crianças"

Exmo. Sr Presidente
Vereador MÁRCIO DAMASIO

Requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Friburgo, o Programa Municipal de Segurança e Prevenção de Acidentes Domésticos com Crianças.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei será executado semanalmente nas escolas públicas do município e creches, em que são prestados serviços de educação as crianças, devendo compreender atividades, tarefas e simulações de acidentes domésticos.

Art. 3º O programa será ministrado pelos próprios educadores nas próprias unidades de ensino, sem ônus para o município.

Art. 4º Para os efeitos do Programa criado por esta Lei são consideradas ações de Segurança e Prevenção de Acidentes Domésticos com Crianças:

I - cuidado no uso de medicamentos por adultos, ressaltando-se a proibição da administração por crianças;

II - cuidados ao manusear e guardar medicamentos e demais substâncias químicas, que possam oferecer riscos à saúde, como substâncias tóxicas e produtos de limpeza;

III - cuidados em relação ao contato com equipamentos elétricos, ferramentas perfurocortantes e instalações elétricas, principalmente tomadas de energia que ficam ao alcance das crianças;
IV - cuidados no contato com animais de estimação próprios ou pertencentes a terceiros, como vizinhos, parentes etc.;
V - cuidados com a circulação de crianças na cozinha durante a preparação de alimentos, o que pode ocasionar acidentes, como queimaduras;
VI – cuidados com afogamento: para uma criança se afogar, bastam 2,5 cm de profundidade. Alerta, portanto, com água em baldes e tanques, além de vasos sanitários e piscinas sem proteção adequada.
VII – cuidados com sacos plásticos, fios de telefone, almofadas e travesseiros altos e fofos que podem asfixiar ou estrangular;
VIII – cuidados com pastilhas e goma de mascar;
IX – cuidados com cordões à volta do pescoço da criança para segurar as chupetas;
X – cuidados com a segurança domiciliar ao abrir a porta da residência para estranhos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Jean bazet, 02 de setembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

GABINETE VEREADOR RICARDO FIGUEIRA

Justificativa:

As crianças pequenas não tem a capacidade de avaliar o perigo. Qualquer objeto estranho ou situação diferente em seu cotidiano pode transformar-se em risco extremo, até mesmo de morte.

A escola é o segundo lar. Na escola a criança se molda para enfrentar a vida, amparada em conceitos básicos de amor e educação. Em muitos casos, alunos se identificam mais com os educadores do que com os próprios pais, relacionando fatos e confidências, ampliando a base sólida de confiança que norteia a vida.

Partindo desta realidade, compreendemos que é natural o fato de que criança mexe em tudo, afinal explorar o ambiente à sua volta faz parte do desenvolvimento e do aprendizado. Entretanto, é preciso atentar para a realidade de que a maioria dos acidentes na infância ocorrem dentro de casa e poderiam ter sido evitados com medidas de segurança. Segundo pesquisa realizada pelo Ministério da Saúde, a maioria das quedas até os 9 anos de idade, por exemplo, se deu no lar.

Informações coletadas em unidades de urgência do Sistema Único de Saúde (SUS) de 37 cidades brasileiras mostraram que, dos 10.988 atendimentos a crianças nessa faixa etária, 5.540 (50,4%) foram provocados por quedas - sendo que a maioria, 3.838 (69%), dentro da casa das vítimas.

Cabe, portanto, ao poder público, promover garantias de segurança as crianças. Os pequenos aprendem com o exemplo dos pais e educadores. São eles que precisam orientar os filhos sobre precauções com a segurança dentro e fora de casa. Os cuidados precisam fazer parte do dia a dia de forma preventiva, atuando na vida da criança como uma vacina.